



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**LEI Nº. 1.817/2.017**

*SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Adicional Especial.*

*A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:*

**ARTIGO 1º** *Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 583.222,05 (quinhentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos), na seguinte dotação de despesa:*

*Órgão: 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.*

*Unidade: 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.*

*Projeto/Atividade:- 12.361.0005.2052 – Manutenção do FUNDEB 40%.*

*3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.*

*Conta de Despesa: 02040 – 00102 - 0102/02/01/00/00 - Fundeb 40%.*

*Valor R\$ 583.222,05 (quinhentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos).*

**ARTIGO 2º** *Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.*

*Órgão: 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.*

*Unidade: 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.*

*Projeto/Atividade: 12.361.0005.2056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.*

*3.3.90.00.00.00 – Material de Consumo.*

*Conta de Despesa: 02310 – 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB.*

*Valor R\$ 583.222,05 (quinhentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos).*



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 25 de junho de 2017.*

